



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
a Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/4506/2018	21-11-2018	Sai – SRAPAP/2019/29		29-01-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 544XI – AÇÃO INSPETIVA À EMPRESA PROVIDE – SOCIEDADE DE PROTEÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, S.A.**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Paulo Mendes do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

**1. Tem a Inspeção Regional do Trabalho conhecimento dos factos denunciados?**

A Inspeção Regional do Trabalho (IRT) teve conhecimento das suspeitas de irregularidades, designadamente através da denúncia recebida, via email, do dia 5/04/2017.

**2. Como pretende a Inspeção Regional do Trabalho atuar para que seja cumprida a lei relativamente às questões denunciadas?**

A atividade desenvolvida pela Inspeção Regional do Trabalho insere-se, naturalmente, na prossecução da sua missão, a qual conforme estatuído nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo DRR n.º 14/2001/A, de 9 de novembro, visa a promoção da melhoria das condições de trabalho recorrendo ao aconselhamento e controlo inspetivo do cumprimento das normas laborais no âmbito das relações jurídico-privadas bem como das disposições relativas à Segurança e Saúde no Trabalho nos setores público e privado e, como tal, a sua atuação é e será o reflexo deste encargo.

**3. A Inspeção Regional do Trabalho já realizou ações inspetivas à empresa em questão?**

Sim.

Anexa-se o relatório da ação inspetiva realizada à PROVIDE - Sociedade de Proteção, Vigilância e Segurança, S.A., resultante da denúncia, conforme solicitado pelos requerentes.

Com os melhores cumprimentos, e cordiais saudações

A Chefe do Gabinete

*Lina Maria Cabral de Freitas*

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 288	Proc. n.º 54-06-09
Data: 01/01/2019	N.º 544/XI

**SERVIÇO INSPETIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO - 13/05/2017**

**PROVISE – Portaria Central Termoeétrica Belo Jardim**

A 5/04/2017 foi recebida, via e-mail, uma denúncia efetuada pelo denunciante, o qual, por não ser legítimo interessado, não teve acesso a qualquer informação acerca do processo. Assim, foi remetido um e-mail no dia 13/04/2017 informando-o desse facto.

Não obstante, foi averiguada a situação denunciada em visita inspetiva de 13/05/2017, abrangendo as áreas Social e SST, cujo resultado foi o seguinte:

1. **Retribuições em atraso:** a empresa comprovou ter efetuado o pagamento da retribuição do mês de abril nos dias 18 e 19 de maio pelo que, apesar de estar em atraso, não consubstancia violação da norma. A IRT tem vindo ainda a acompanhar o cumprimento do pagamento da retribuição da empresa mensalmente, notando-se algum esforço, por parte da empresa, em cumprir;
2. **Pagamento de horas extraordinárias prestadas:** Apesar da denúncia referir um esquema de pagamento de horas extraordinárias através de senhas de combustível, não foi possível apurar esta situação, nem tão pouco os trabalhadores contactados declararam que isso tivesse alguma vez ocorrido;
3. **Segurança e Saúde no Trabalho:** foram detetadas as seguintes irregularidades:
  - a. não existia extintor no local;
  - b. o estojo de primeiros socorros estava incompleto;
  - c. não existia equipamento impermeável para realização de rondas à chuva fornecido pela empresa.

A empresa foi notificada para regularizar as situações acima descritas e ainda para apresentar avaliação de riscos e fichas médicas de aptidão dos trabalhadores abrangidos.

Não se confirmou que os trabalhadores tenham sido responsabilizados pela renovação total do fardamento. Apurou-se que a empresa fornece fardamento.

Em 7/08/2017 a empresa demonstrou que regularizou as irregularidades detetadas, pelo que nada mais havendo a tratar, archive-se o presente processo inspetivo.

24 de agosto de 2017

A Inspetora Delegada,

*Carla P. Sampaio Reposo*